



Governo Do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 000491, DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Of. PFCAA nº 063/2009, datado de 07/08/09, constante do Proc. SESAPI 0023332-4/2009,

Considerando o disposto no art. 173 da Lei Complementar estadual nº 13, de 03/01/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí),

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Portaria SESAPI/GAB nº 000368, de 26/05/09, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 03/08/09.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

OF. 1958

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 000492, DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **FRANCISCA MARIA GALES COSTA**, Enfermeira, matrícula funcional 180478-2, do quadro de pessoal da Secretaria Estadual da Saúde, lotada no Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman, localizado em Esperantina-PI, por abandono de cargo público, tendo a servidora se ausentado intencionalmente do serviço sem justificativa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 01 de maio de 2008.

Art. 2º. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores MARIA DE LOURDES TERTO MADEIRA, Procuradora do Estado, e ARTUR WILLAME VERAS E SILVA, Analista Técnico da Procuradoria Geral do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo antecedente.

Art. 3º. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

OF. 1964

PORTARIA N.º 217/GAB/2009 Teresina, 24 de agosto de 2009.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 14/GPAD/2009, datado de 21.08.09, constante dos autos.

RESOLVE

PRORROGAR, nos termos do art. 173, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 14/GPAD/2009, instaurado por força da Portaria nº 152/GAB/2009, de 22.06.09.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia

PORTARIA N.º 218/GAB/2009 Teresina, 24 de agosto de 2009.

O DELEGADO CORREGEDOR GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 13/GPAD/2009, datado de 24.08.09, constante dos autos;

RESOLVE:

SUSPENDER o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 13/GPAD/2009, instituída pela Portaria nº 207/GAB/2009, de 13.08.09, nos termos do inciso I do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

OF. 630